

**LEI Nº 2.215, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Publicado no Diário Oficial nº 3.014

**Altera a Lei 1.197, de 13 de dezembro de 2000, que reestrutura o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES, e adota outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.197, de 13 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

IX - política de microcrédito do Estado;

X - .....

b) indústrias, agroindústrias;

d) pessoas físicas, micro e pequenas empresas constituídas sob firmas individuais ou por cotas de responsabilidade limitada;

f) micro, pequenos e médios produtores rurais;

XI - concessão de empréstimos aos servidores públicos estaduais.

§ 3º Os valores de financiamento e seus respectivos prazos e normatizações são regulamentadas por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º .....

V - dos convênios com órgãos e entes públicos e privados, inclusive com organizações não-governamentais;

XI - do superávit operacional provenientes de fundos para custeio da inadimplência e suporte operacional.

.....”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. São revogados a alínea “a” do inciso X do art. 1º, os incisos I, II, VII, IX e X do art. 2º e o parágrafo único do art. 3º, todos da Lei 1.197/2000.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de novembro de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

**CARLOS HENRIQUE AMORIM**

Governador do Estado